



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/3

PARECER TÉCNICO 047/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ONRI AGOSTINHO MATTEI

PROCESSO: 202105144019742530

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.319.0037.000

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021

Tendo em vista o protocolo **202105144019742530**, que solicita a reconsideração de contrapartidas e condicionantes solicitadas para à implantação de *Serviço 2 – Depósito com carga e descarga interna ao lote*, com área total a ser utilizada de aproximadamente 14.000,00m², no lote de Inscrição Imobiliária nº16.319.0037-0000, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) se reuniu para analisar o requerimento.

Considerando

- (1) os motivos já elencados no Parecer do GAT de 01 de julho de 2019, a saber, que o principal impacto se dará no sistema viário em função do aumento do tráfego de veículos pesados, especialmente na Rua Elias Pedro Saade, que é o único acesso ao imóvel e se encontra em precárias condições de circulação, e a inexistência de rede de esgotamento sanitário no local;
- (2) a contrapartida solicitada anteriormente para mitigar os impactos do sistema viário considera o mínimo necessário para infraestrutura da via e sequer inclui calçadas;
- (3) o Artigo 160 da Lei Complementar nº 105/2016 e alterações:

Art. 160. Excepcionalmente será autorizado sistema de abastecimento de água e/ou tratamento de esgotos sanitários para novas edificações localizadas em área onde não houver rede pública de distribuição de água e/ou de coleta de esgoto, mediante projeto técnico de sistema independente, em que conste a previsão para se ligar o sistema autônomo à futura rede de distribuição de água e/ou ao serviço público de coleta e tratamento de esgotos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 26.08.2016)

(...)

§2º O projeto de sistema autônomo referido no caput deste artigo será permitido para habitações unifamiliares, para habitações em condomínio edilício horizontal e vertical, com até 50 (cinquenta) unidades e para o uso do comércio, serviços, públicos e habitações institucionais com área construída inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados). (Redação dada pela Lei Complementar nº 113, de 22.11.2016)

§ 3º Para edificações com unidades e área construída acima do citado no parágrafo anterior, seja exigida estação de tratamento de esgoto sanitário, devidamente aprovada por órgão ambiental competente.

O GAT manifesta-se pela **indeferimento** do requerimento e a manutenção das condicionantes e contrapartidas estabelecidas no parecer de 01 de julho de 2019, reproduzidas na sequência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/3

PARECER TÉCNICO 047/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ONRI AGOSTINHO MATTEI

PROCESSO: 202105144019742530

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.319.0037.000

O GAT estabelece como condições à **emissão do Alvará de Construção**:

- 1. Sistema independente de tratamento de efluentes:** deverá ser providenciada a aprovação do sistema independente de tratamento de efluentes junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente considerando a ampliação da área construída proposta no EIV;
- 2. Adequação da área de carga e descarga e estacionamento:** as área de carga e descarga, estacionamento de veículos leves e corredores de circulação deverão ser readequados atendendo a legislação vigente.

O GAT estabelece como **contrapartida** para mitigação/compensação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento:

Pavimentação em paralelo: Pavimentação em paralelo da Rua Elias Pedro Saade, no trecho compreendido entre o final da pavimentação asfáltica existente e o final da testada do empreendimento, numa extensão de aproximadamente 350,00m, compreendendo regularização de base, drenagem e a pavimentação em paralelo.

O empreendedor deverá desenvolver projeto de pavimentação e apresentá-lo ao Departamento de Obras/SMVOP para a aprovação do projeto e emissão do Alvará de Obra em Logradouro Público.

O projeto de pavimentação deve conter os memoriais de cálculo de drenagem e de pavimentação, execução de ensaios de controle tecnológico e contemplar estudos de tráfego e geotécnicos (como sondagens para caracterização do substrato), utilizando a metodologia de dimensionamento de pavimentos de acordo com normas e especificações correntes.

Durante a execução se faz necessário registro fotográfico de todas as etapas da obra e acompanhamento da fiscalização.

A contrapartida só será aceita se estiver de acordo com as especificações de serviço do DER e DNIT.

O prazo para execução da contrapartida será de 1 ano a partir da assinatura do Termo de Compromisso com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

3/3

PARECER TÉCNICO 047/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ONRI AGOSTINHO MATTEI

PROCESSO: 202105144019742530

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.319.0037.000

A apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes é condicionante para a emissão da licença de construção do empreendimento e para o início da aprovação dos projetos das contrapartidas.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

1.	ANA FLÁVIA L. SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
2.	EDUARDA LAUCK MACHADO	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
3.	GERSON TOMAZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
4.	HUGO ALEXANDER MARTINS PEREIRA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
5.	JOSÉ MAURÍCIO PRECOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
7.	DIÓGENES MOREIRA MENON	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
8.	THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	

